

LEI MUNICIPAL N° 1.953/03 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de bem móvel do município.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, em conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8666/93, a conceder o uso de 05(cinco) camas hospitalares de sua propriedade, conforme segue: “Cinco camas hospitalares, inclusas no patrimônio do Município, sob os números 1.719, 1.720, 1.721, 1.722, 1.723”.

Art. 2º. Os bens móveis descritos no artigo anterior destinam-se, exclusivamente ao uso da Associação Hospitalar Comunitária Regional de Saúde-AHCROS.

Art. 3º. A concessão de uso de que trata esta Lei será efetuada pelo prazo de 01 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período. O presente prazo, poderá ser abreviado no caso de o Município, necessitar do uso dos bens concedidos. Caso em que notificará o concessionário, com antecedência de 30(trinta) dias.

Parágrafo Único: Estes bens devem ser usados exclusivamente para as internações pelo Sistema Único de Saúde(SUS), e outros convênios gratuitos.

Art. 4º. Serão de responsabilidade do concessionário todas as despesas de manutenção e conservação dos bens móveis enquanto perdurar o contrato de concessão.

Parágrafo Único: Findo o contrato de concessão, os bens deverão ser devolvidos ao Município nas condições da época em que o concessionário o recebeu.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 05 de setembro de 2003.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Secretário Municipal da Administração